

Parecer da Comissão de Avaliação

Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução

Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz

"Aquaterra Masterplan"

SCJCKL, SA

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1683/2023

Comissão de Avaliação

- CCDR LVT, I.P. (n.º 2 do artigo 9.º) – Dr. Jorge Duarte (que preside);
- CCDR LVT, I.P. (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- APA/ARH Tejo e Oeste (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dra. Carla Guerreiro (Recursos Hídricos);
- PC, I.P. (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Alexandra Estorninho (Património Cultural);
- LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Rita Solá (Valores Geológicos);
- CMO (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º) – Arq.ª Vera Freire (Aspetos técnicos do projeto) – Entidade Licenciadora;
- ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Carla Dias (Vigilância e Saúde Humana).

março 2024

Parecer da Comissão de Avaliação

Identificação			
Designação do Projeto	Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"		
Tipologia de Projeto	Operações de loteamento urbano	Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução RECAPE
Localização	União de freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa		
Proponente	SCJCKL, SA		
Entidade licenciadora (EL)	Câmara Municipal de Oeiras (CMO)		
Equipa Responsável pela Elaboração do RECAPE	QUADRANTE – Engenharia e consultoria, S.A.		
Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
Enquadramento Legal	Alínea b) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

Projeto apresentado em fase de RECAPE
<p>O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da “Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"” deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 18 de janeiro de 2024, ao abrigo da alínea b) do nº 10 (Operações de Loteamento) do Anexo II, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente: ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ); à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE); à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); à Infraestruturas de Portugal, SA (I.P.); ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT).</p> <p>A Consulta Pública (CP) realizou-se entre 01 de fevereiro de 2024 e 21 de fevereiro de 2024, tendo sido rececionadas cinco (5) participações.</p> <p>Para a apreciação do RECAPE a Autoridade de AIA reenviou os documentos para a Comissão de Avaliação (CA) relativos ao respetivo Estudo.</p>

A CA tem a seguinte constituição:

- CCDR LVT, I.P. (n.º 2 do artigo 9.º) – Dr. Jorge Duarte (que preside);
- CCDR LVT, I.P. (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Helena Silva (Consulta Pública);
- APA/ARH Tejo e Oeste (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dra. Carla Guerreiro (Recursos Hídricos);
- PC, I.P. (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Alexandra Estorninho (Património Cultural);
- LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Rita Solá (Valores Geológicos);
- CMO (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º) – Arq.ª Vera Freire (Aspetos técnicos do projeto) – Entidade Licenciadora;
- ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º) – Dr.ª Carla Dias (Vigilância e Saúde Humana).

Foram igualmente consultados os seguintes serviços da CCDR LVT, I.P.:

- Ambiente sonoro (UACNB/DAMA);
- Qualidade do Ar (UACNB/DAMA)
- Socio economia (UPDR/DPAE);
- Solo e Uso dos solos (UACNB/DAMA);
- Ordenamento do Território (UOT).

A CA procedeu então à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE, tendo elaborado o respetivo Parecer Final.

O objetivo do presente parecer é a verificação da conformidade do Projeto de Execução com as condicionantes, elementos a apresentar em fase de RECAPE, e medidas de minimização, constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

Esta fase do processo tem também, como objetivo, a caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos fatores analisados em fase de estudo prévio, no âmbito do procedimento de AIA.

Antecedentes do Procedimento de AIA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), em fase de estudo prévio (EIA 1399/2019), foi submetido em 25 de novembro de 2019, dando início ao procedimento de AIA:

- No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega.
- Em 21 de maio de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA), sob a forma de um aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT);

- Em 06 de junho de 2020 foi proposta deliberação de não conformidade do EIA, por este não apresentar o conteúdo mínimo necessário para identificar e avaliar os impactos ambientais decorrentes do projeto;
- A 09 de junho de 2020 deu início o período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- A 27 de julho de 2020 foi apresentado, pelo proponente, as alegações relativas à proposta de desconformidade;
- Em 6 de agosto de 2020, foi declarada a conformidade ao EIA;
- A Consulta Pública realizou-se entre 21 de agosto de 2020 e 01 de outubro de 2020, tendo sido rececionados quatro contributos;
- A 02 de novembro de 2020 foi emitida proposta de DIA favorável condicionada;
- A 20 de novembro de 2020 deu início o período de audiência prévia, ao abrigo do CPA;
- A 03 de dezembro de 2020 foram apresentadas, pelo proponente, as alegações relativas à proposta de DIA;
- A 04 de dezembro de 2020 foi emitida resposta às alegações apresentadas;
- A 29 de dezembro de 2020 foi emitida a DIA.

Descrição do Projeto de Execução

De acordo com a documentação disponibilizada, *o projeto está sujeito a licenciamento nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), ao abrigo do n.º 2 do Art. 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.* Assim, foi submetido o Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, *os quais serão acompanhados pelo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), sendo que, numa primeira fase, o RECAPE irá incidir apenas sobre as Obras de Urbanização, deixando de fora do âmbito de análise tudo o que diz respeito ao interior dos lotes.*

O RECAPE em análise *incide sobre uma área de 106 796,25 m² delimitada pela Estrada Casal do Canas (a norte), pela Avenida Professor Doutor Reinaldo dos Santos (a poente), pela Rua Adolfo Casais Monteiro (a sul) e pela Avenida João Paulo II (a nascente). Na envolvente próxima, a nascente, localiza-se a EN117, via rápida que faz a ligação entre o Restelo e a Amadora.*

Salienta-se, na documentação agora apresentada, que *o principal antecedente ao Projeto é, também, o objeto da sua pretensão primordial: o Alvará de Loteamento n.º 4/2002, que determina o conceito de ocupação urbanística prevista para o Parque de Santa Cruz, pretendendo materializar o definido na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) Nascente do Plano Diretor Municipal de Oeiras.*

Assim, *o presente Projeto passou por um pedido de alteração ao alvará de loteamento existente onde se pretende propor um conceito alternativo que assegure a viabilidade e sustentabilidade necessárias que permita a concretização da visão geral para este território.*

No Relatório Base (RB), é igualmente referido que a *proposta em avaliação evoluiu a partir do loteamento definido no referido Alvará, através de um estudo exaustivo de otimização e transformação do projeto nos moldes em que foi aprovado, em que agora se procede a uma alteração dessas mesmas áreas, resultado de uma articulação entre o proponente, equipa projetista e pretensões e diretrizes da Câmara Municipal de Oeiras e outras entidades contactadas e com interesse/responsabilidade na área, com destaque para a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e EPAL, S.A, dada a presença do Aqueduto das Francesas.*

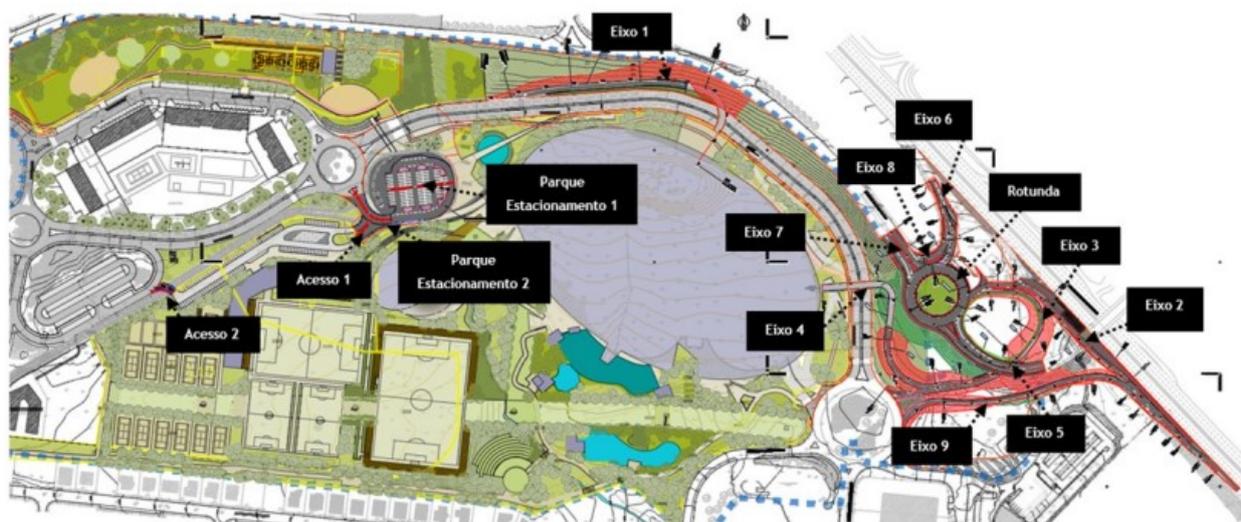


Figura 1 – Obras de urbanização onde incide o RECAPE (fonte: RNT, dezembro 2023)

Apreciação do RECAPE - verificação do cumprimento da DIA

Condicionantes

1. Garantir a não ocupação do Lote 1, para o uso preconizado, a menos que seja demonstrada a conformidade dos níveis sonoros com os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior, após definição, pela Câmara Municipal de Oeiras, das medidas de redução sonora necessárias.

Análise ao RECAPE

Analisados os resultados das previsões constantes da nova versão do estudo acústico, verifica-se que os mesmos são idênticos aos do estudo anterior, pelo que o mesmo não vem alterar as conclusões da avaliação de impactes da fase de estudo prévio, quer no referente à aptidão do espaço para o uso preconizado (em que se concluiu pela inviabilidade da ocupação prevista para o lote 1), quer no referente aos impactes do projeto sobre a envolvente.

Contudo, de forma a dar cumprimento à Condicionante 1 da DIA, o RECAPE é acompanhado de um documento intitulado “Medidas de minimização do impacte na componente acústica do ambiente: Lote 1” (dezembro 2021), que integra o estudo de medidas de redução sonora no meio de propagação entre o

lote 1 e a Estrada Casal do Canas, esta confinante com o projeto a norte.

No estudo, é proposta a instalação de uma barreira acústica de 1,5 de altura no limite norte do projeto, numa extensão que visa proteger o lote 1(cf. Fig. 1). As características da barreira não são mencionadas, sendo referido no RECAPE tratar-se de um muro de alvenaria.



Figura 2 - Uso previsto para o lote 1, recetores objeto de análise e localização da barreira acústica proposta

(Fonte: "Medidas de minimização do impacte na componente acústica do ambiente: Lote 1", dezembro 2021)

O estudo apresenta os resultados de previsões realizadas com recurso ao *software* de previsão SoundPLAN, para uma altura de cálculo de 4 m e para o cenário "com empreendimento e com intervenção na rede viária" (CECI) no ano horizonte 2034. Os dados de tráfego foram obtidos a partir do estudo de tráfego "2023 – ET – Aquaterra Masterplan_Rev.05" (Engimind), tendo sido considerado um pavimento constituído por uma camada de desgaste do tipo betuminoso convencional em toda a extensão das vias em análise. Os resultados são apresentados, para ambos os indicadores regulamentares, sob a forma de mapas de ruído e de avaliação em pontos discretos localizados no limite norte do lote em análise.

As previsões evidenciam que, com a medida adotada, os níveis sonoros serão cumpridos, de uma forma geral, no lote 1, pelo que se pode considerar que o projeto de execução poderá estar em condições de observar o exigido na Condicionante 1.

Contudo, a integração da medida proposta (barreira acústica) no projeto de execução está sujeita a aprovação, no âmbito do presente procedimento de avaliação, pela entidade licenciadora do projeto (CMO), que é simultaneamente a entidade gestora do ruído ambiente da Aglomeração Oeiras (no âmbito do Regime de Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente (RAGRA)).

Pronúncia da CMO

Este Lote prevê que qualquer atividade a instalar, tem de respeitar os limites máximos admitidos pelo Regime Geral do Ruído (RGR), em conformidade com as características das atividades ali a desenvolver. Nesta perspetiva, estão asseguradas medidas de mitigação do ruído, no projeto de execução de arquitetura paisagista.

Após emissão da DIA, foi realizado um novo estudo acústico específico "Medidas de Minimização do Impacte na Componente Acústica do Ambiente: Lote 1" que concluiu que existem medidas de mitigação do ruído, que devem ser consideradas, como a instalação de uma barreira acústica vertical, com 1,5 m de altura. Esta situação encontra-se agora prevista no projeto de arquitetura paisagista (arranjos exteriores). Esta medida será também incorporada no Plano Municipal de Mitigação e Redução do Ruído, que se

encontra atualmente em elaboração na CMO.

Saliena-se que este Lote foi alvo de alterações, aumentando agora a área permeável face à versão utilizada no EIA.

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 1 como cumprida.

2. Apresentar novo projeto de redefinição da linha de drenagem/escorrência em conformidade com o projeto de execução.

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, esta condicionante não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

Comentário da CA

Concorda-se com a resposta apresentada, pelo que a condicionante 2 deve ser integrada na DCAPE.

3. Apresentar a Autorização/declaração da entidade gestora do coletor (Águas do Tejo Atlântico, S.A) em como possui capacidade para receber e tratar o volume de efluentes produzidos pelo empreendimento, bem como se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem para receber aqueles efluentes.

Análise ao RECAPE

No RECAPE foi apresentada cópia do ofício refª SAID-SIMAS/2020/2456 de 15/07/2020 dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento (SIMAS) de Oeiras e Amadora, entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, que autoriza a ligação das redes do empreendimento às redes públicas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais. No RECAPE é ainda referido que este parecer será válido, enquanto aplicável às infraestruturas fora do lote, já que nova declaração terá de se reportar aos projetos de licenciamento associados aos lotes, a apresentar em fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

Pronúncia da CMO

Foi apresentada declaração do SIMAS que atesta a aprovação quanto às soluções apresentadas, para a conceção das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, pelo

que são autorizadas as ligações à rede gerida pelos SIMAS.

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 3 como cumprida.

Concorda-se com a ressalva relacionada com a apresentação de novas declarações do SIMAS e da Águas do Tejo Atlântico, S.A que terão de se reportar aos projetos de licenciamento associados aos lotes, a apresentar em fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

- 4. Demonstrar que foi assegurado o ajustamento das redes existentes nos troços de arruamentos abrangidos pela intervenção (redes de distribuição de água, de drenagem de águas residuais urbanas e de águas pluviais) à nova configuração do espaço.**

Análise ao RECAPE

De acordo com o RECAPE, no que se refere à rede de drenagem de águas pluviais, o projeto teve em consideração, o cadastro das redes de drenagem fornecidas pelos SIMAS de Oeiras. Foram tidas também em conta as particularidades da topografia dos espaços envolventes à rede viária assim como a nova solução de urbanismo na qual este projeto se quer incluir.

O RECAPE refere ainda que a rede de drenagem pluvial *“foi ajustada tendo em consideração o disposto na memória descritiva do Anexo 14 (Projeto de Drenagem Pluvial) do Volume IV-Anexos, no documento com o nome de EGT.4, onde se refere que em grande parte dos arruamentos está prevista a valeta que fará o encaminhamento das águas de drenagem sem qualquer sumidouro se infiltrando naturalmente no terreno. Contudo, por recomendação da IP, na EN117 foram projetados vários órgãos de drenagem nomeadamente câmaras de visita pluvial, sumidouros e caleiras de drenagem, como é possível visualizar no desenho com referência MRSDREPE1004R03.*

No Anexo 09 (Projeto de Rotundas Complementares) do Volume IV-Anexos, para cada uma das rotundas é apresentado um projeto de águas de abastecimento que, no documento com o nome AGU.4 – Rot1, AGU.4 – Rot2 e AGU.4 – Rot3, capítulo 3, é referido que estes projetos consistem no ajuste da rede que ficará localizada nos arruamentos, passando-a para os novos passeios previstos.

No projeto de águas pluviais e águas residuais urbanas do Anexo 09 (Projeto de Rotundas Complementares) do Volume IV-Anexos, documento com o nome EGT.4 – Rot1, EGT.4 – Rot2 e EGT.4 – Rot3, no capítulo 3 onde se pode confirmar que foi assegurado o ajustamento das redes existentes nos troços de arruamento abrangidos pela intervenção”.

Pronúncia da CMO

Verifica-se que a rede de drenagem pluvial foi ajustada tendo em consideração o disposto na memória descritiva do Anexo 14 (Projeto de Drenagem Pluvial) do Volume IV-Anexos, no documento com o nome de EGT.4, onde se refere que em grande parte dos arruamentos está prevista a valeta que fará o

encaminhamento das águas de drenagem sem qualquer sumidouro se infiltrando naturalmente no terreno.

No Anexo 09 (Projeto de Rotundas Complementares) do Volume IV-Anexos, para cada uma das rotundas é apresentado um projeto de abastecimento de água. No documento com o nome AGU.4 – Rot1, AGU.4 – Rot2 e AGU.4 – Rot3, capítulo 3, é referido que estes projetos consistem no ajustamento da rede que ficará localizada nos arruamentos, passando-a para os novos passeios previstos.

No projeto de águas pluviais e águas residuais urbanas do Anexo 09 (Projeto de Rotundas Complementares) do Volume IV-Anexos, documento com o nome EGT.4 – Rot1, EGT.4 – Rot2 e EGT.4 – Rot3, no capítulo 3 onde se pode confirmar que foi assegurado o ajustamento das redes existentes nos troços de arruamento abrangidos pela intervenção.

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 4 como cumprida.

- 5. Demonstrar que as águas de lavagem dos parques de estacionamento cobertos, após tratamento através de separadores de hidrocarbonetos, são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais.**

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, esta condicionante não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

Comentário da CA

Concorda-se com a resposta apresentada, pelo que a condicionante 5 deve ser integrada na DCAPE.

- 6. Demonstrar de que forma será implementado o pré-tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes de áreas de estacionamento descoberto, da rede viária e de túneis, antes da sua descarga no meio hídrico (separador de hidrocarbonetos).**

Análise ao RECAPE

De acordo com o RECAPE, a solução do projeto de drenagem pluvial das obras de urbanização (Anexo 14 – Projeto e Drenagem Pluvial) visa coletar as águas da chuva nas zonas de arruamentos, estacionamentos descobertos e túneis, entregando essas águas, no sistema público existente, sem necessidade de tratamento.

Pronúncia da CMO

Verifica-se no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais (Anexo 14 – Projeto de Drenagem Pluvial), as águas da chuva nas zonas de arruamentos, estacionamentos descobertos e túneis, entregando essas águas, no sistema público existente, sem necessidade de tratamento.

Comentário da CA

Concorda-se com o referido no RECAPE, e com a análise feita, pelo que se considera que a condicionante 6 não é aplicável, devendo ser eliminada.

7. Verificar/avaliar no âmbito do RJREN:

- i. **caso seja necessário, utilizar a pequena parte do terreno destinada à Subestação da EDP que interfere com REN, assegurar a compatibilização do seu projeto de execução com o RJREN, em função de informação a disponibilizar pela entidade, em termos de localização/configuração exatas;**
- ii. **caso não seja necessário, apresentar informação da entidade que o comprove.**

Análise ao RECAPE

Não é informado/demonstrado o cumprimento desta condicionante, em qualquer das duas opções contidas na mesma, tendo em conta a figura seguinte:



Pronúncia da CMO

No RECAPE é referida a compatibilização do projeto viário do proponente do Aquaterra com a Subestação da EDP, compatibilização esta que ocorreu ainda em fase de EIA, e que vem dar resposta ao solicitado pela EDP.

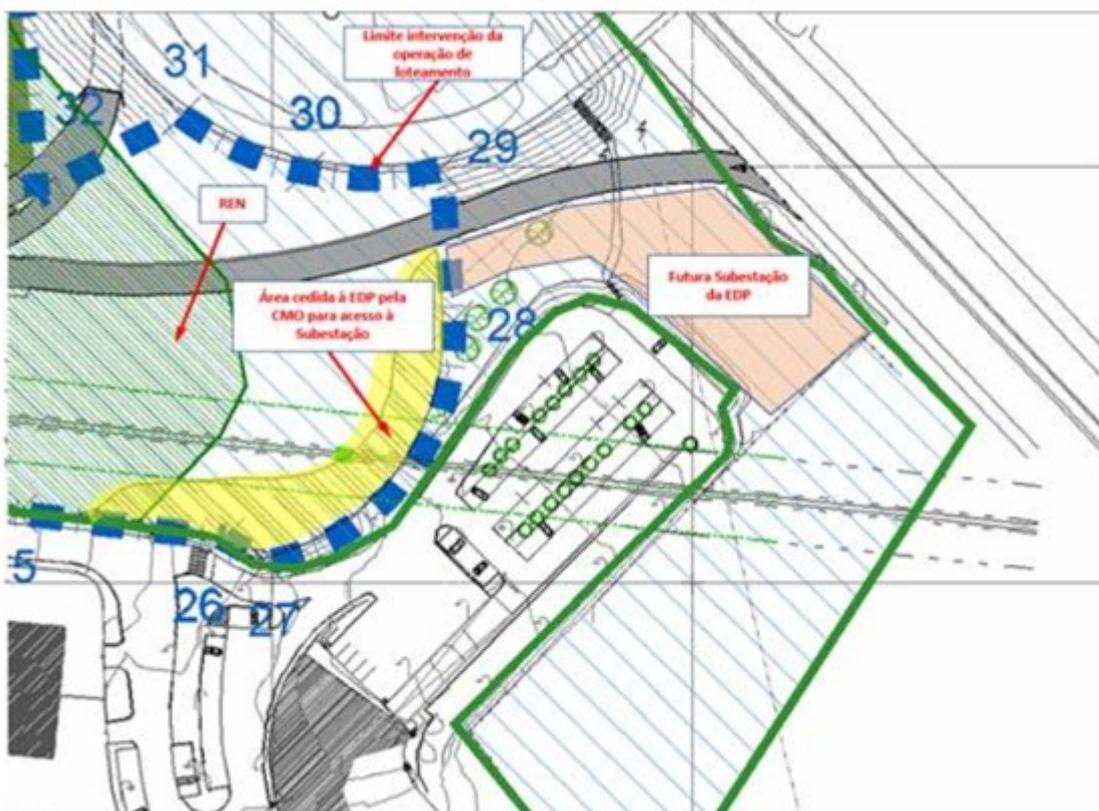
Importa ainda esclarecer que a área destinada à futura Subestação da EDP localiza-se fora do limite atual de intervenção da operação de loteamento (noutro alvará de loteamento), como se pode observar na

figura abaixo (polígono laranja).

De facto, no interior da área de intervenção da alteração ao Alvará 4/2002, visualiza-se uma faixa de terreno cedida à EDP pela CMO, para ser construído o acesso à subestação da EDP (polígono amarelo que se observa na figura abaixo). Esta faixa de terreno disponibilizada para o acesso, sobrepõe-se com área de REN. Contudo, a CMO considera que facilmente se pode evitar a interseção deste acesso com área de REN, uma vez que existe uma grande área disponível para desenvolver este acesso. Mais ainda, verifica-se que na área destinada à implementação da futura Subestação da EDP, não há qualquer sobreposição com REN.

Por outro lado, ressalva-se que a EDP ainda não submeteu na CMO qualquer projeto de licenciamento para a futura Subestação, situação esta que impede neste momento, de avaliar as condições em que se fará o futuro acesso.

Por fim ressalva-se que a subestação da EDP não faz parte das infraestruturas do projeto de execução do "Aquaterra MasterPlan".



Comentário da CA

Considera-se que a condicionante 7 está cumprida, condicionada à demonstração, em fase seguinte, pelo responsável do EIA, do cumprimento desta condicionante, independentemente de quem é o responsável pela execução/licenciamento da ação em causa (Subestação da EDP).

8. Demonstrar que as novas vias rodoviárias poderão ter enquadramento no n.º 3 do artigo 21.º do

RJREN, como ações de relevante interesse público (RIP).

Análise ao RECAPE

O RECAPE contém informação que vem esclarecer/confirmar o interesse público das vias rodoviárias previstas em área de REN, desde logo, o seu âmbito territorial, integração na rede geral/envolvente e a sua utilização coletiva. Fica assim demonstrado/justificado o seu enquadramento/viabilidade no RJREN através de procedimento de RIP.

Pronúncia da CMO

A CMO confirma que a ligação prevista à N117 tem impacto positivo na dinâmica rodoviária de uma área muito mais alargada que a área de intervenção da operação em análise, servindo um universo de utilizadores muito abrangente. Das intervenções previstas, na rede viária, diretamente relacionadas com a ligação à N117 (...criadas novas ligações – uma da EN117 para a rotunda da Quinta do Salrego, através de um túnel, com saída da EN117 no sentido Amadora-Lisboa e outra da rotunda da Quinta do Salrego para a EN117, com entrada na EN117 no sentido Amadora-Lisboa), verifica-se um impacto favorável em resultado dessas intervenções: (i) o descongestionamento da Rotunda do Forte do tráfego de passagem no eixo Linda-a-Velha-Carnaxide; (ii) a implantação de uma nova rotunda na Avenida Prof. Doutor Reinaldo dos Santos; (iii) a criação de um “bypass” entre o ramo NE e SE da Rotunda entre a Avenida dos Cavaleiros e a Rua da Quinta do Salrego, permitindo que os veículos não passem na rotunda; (iv) a criação de um “bypass” a sul da rotunda entre a Avenida dos Cavaleiros e a Rua Alto do Montijo, entre os ramos sul e este, de modo a diminuir o volume de entrada na rotunda a partir do ramo sul; (v) é aumentado o diâmetro do círculo inscrito para 40 metros, na rotunda entre a Avenida dos Cavaleiros e a Rua da Quinta do Paizinho, passando todos os ramos a ter duas vias de entrada na rotunda, aumentando-se a capacidade da mesma e (vi) no que respeita à Rua Alto do Montijo, é alterado o esquema de circulação para a Avenida dos Cavaleiros, passando de sentido a único a ter dois sentidos de circulação.

Este conjunto de significativas melhorias no sistema de circulação viária, comprovadamente servem um interesse superior ao do empreendimento, configurando circunstâncias em que o Município pode desencadear o Procedimento de Reconhecimento de Relevante Interesse Público para ocupação de áreas da REN, para executar a ligação viária à EN117.

Apesar deste facto, diz o RJREN, no artº21º, nº3, que *“Nos casos de infraestruturas públicas, nomeadamente rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas a avaliação de impacte ambiental, a declaração de impacte ambiental favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da ação.”*, o que se enquadra no resultado desta DIA.

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 8 como cumprida.

9. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n° 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente:

- i. aplicação dos critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos;**
- ii. garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água;**
- iii. garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro, com particular atenção para os Lotes 9, 10 e 11.**

Comentário da CA

A condicionante 9, da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), considera-se como cumprida, por não ter sido rececionado apreciação desta entidade à data da conclusão deste parecer.

10. Demonstrar que o projeto de execução procede à reformulação do perfil, em altura, do túnel de acesso, o qual deverá ser de 5 m, e não de 4,5 m como proposto, indo de encontro aos parâmetros definidos no Relatório Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RT-SCIE) para a acessibilidade de veículos de socorros a edifício com altura superior a 9 m.

Análise ao RECAPE

Está descrito na memória descritiva do Projeto de Obras de Arte, que a dimensão do túnel é igual ou maior que 5 m.

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 10 como cumprida.

11. Demonstrar que é garantida uma reserva de água mínima no empreendimento para combate a incêndios, não inferior a 60 m³, dando garantias de funcionamento conforme RT-SCIE.

Comentário da CA

A condicionante 11, da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), considera-se como cumprida, por não ter sido rececionado apreciação desta entidade à data da conclusão deste parecer.

12. Demonstrar que foram adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.

Comentário da CA

A condicionante 12, da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), considera-se como cumprida, por não ter sido rececionado apreciação desta entidade à data da conclusão deste parecer.

13. Demonstrar que foram adotadas as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a jusante da área de estudo e o conseqüente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais.

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, esta condicionante não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

Comentário da CA

Concorda-se com a resposta apresentada, pelo que a condicionante 13 deve ser integrada na DCAPE.

14. Apresentar o parecer favorável da Infraestruturas de Portugal SA (IP), às ligações viárias à rede rodoviária sob jurisdição da IP, designadamente a nova ligação da EN117 à rotunda da Quinta do Salrego e nova ligação desta à EN117, no sentido Amadora-Lisboa, nos termos da alínea vv) do artigo 3.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estando assim sujeita a parecer prévio vinculativo da IP, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 42.º, do referido estatuto.

Análise ao RECAPE

Atualmente a IP aguarda a conclusão do Projeto de Execução das acessibilidades à EN117, para prosseguimento do processo conducente ao estabelecimento do referido Acordo de Terceiros.

Pronúncia da CMO

Verifica-se que o parecer da Infraestrutura de Portugal, S.A., (IP) às ligações viárias à rede rodoviária sob jurisdição desta entidade encontra-se no Anexo 15 – Parecer da Infraestruturas de Portugal (IP) do Volume IV-Anexos. Este parecer atesta a viabilidade desta ligação, condicionada à submissão do projeto de execução, à aprovação do I.P. SA. Este projeto foi apresentado ao IP por parte do Promotor,

aguardando-se ainda validação do IP nas especialidades de drenagem pluvial (Anexo 14 - Projeto de Drenagem Pluvial do volume IV-Anexos) e sinalização.

Pressupõe-se que a IP não esteja em posição de assinar Acordos de projetos, sem a emissão de uma DCAPE, que poderá desbloquear as fases seguintes, e assim permitir ao proponente e IP avançar com as diligências de um Acordo entre Terceiros.

Por outro lado, o IP demonstra ser favorável ao projeto, condicionado, naturalmente, à existência de uma aprovação do mesmo em termos do RJAIA, que deve ser uma condição da execução da obra e não da aprovação do RECAPE.

Comentário da CA

Considera-se que a condicionante 14 está cumprida, condicionada à apresentação de documento que comprove o estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a Infraestruturas de Portugal (IP);

15. Desenvolver o projeto de execução, em articulação direta com a DGPC, designadamente reconfigurando a localização do lago com 3 níveis e dos campos desportivos, para que destes não ocorram impactes diretos a sobre o Aqueduto das Francesas (Monumento Nacional), não sobrepondo designadamente ao mesmo.

Análise ao RECAPE

Segundo o Relatório Base (RB), no projeto de execução foi ajustada a localização do lago com 3 níveis e dos campos desportivos, para que não ocorram impactes diretos sobre o Aqueduto das Francesas (Monumento Nacional), não se sobrepondo ao mesmo, remetendo-se para o Anexo 04 do Volume IV – Anexos onde se podem analisar com mais detalhe as alterações de projeto entre o EIA e o RECAPE.

O lago com 3 níveis foi ajustado para não incidir diretamente sobre o Aqueduto das Francesas. Em resposta às preocupações da EPAL e DGPC relativamente ao troço do Aqueduto por baixo da Lagoa intermédia, a mesma foi retirada e o eixo visual do Aqueduto com o prado ladeado de árvores foi reforçado.

Relativamente aos campos desportivos não se sentiu a necessidade de reconfigurar a sua localização pois não «advém nenhum impacte direto, sobre o Aqueduto das Francesas, na sua localização atual.»

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 15 como cumprida.

16. Demonstrar que foram efetuadas as alterações e ajustes necessários à configuração do projeto, nomeadamente os acessos, as áreas de empréstimos e de depósitos, de modo a:

- i. **Não provocarem impactes negativos nas ocorrências patrimoniais já identificadas;**
- ii. **Preservar os sítios arqueológicos existentes, de acordo com os resultados caracterização arqueológica; e,**
- iii. **Evitar impactes sobre o Aqueduto das Francesas (Monumento Nacional).**

Análise ao RECAPE

Refere-se no RECAPE que proponente se mantém em contacto e articulação com a Direção-Geral do Património Cultural (atual Património Cultural I.P.), no sentido de encontrar soluções de localização, arquitetura e engenharia que assegurem a salvaguarda do Aqueduto das Francesas.

É apresentado no Anexo 12 do Volume IV-Anexo, o Plano de Trabalhos que instruiu o Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA) a realizar no âmbito da elaboração do relatório prévio de conservação e restauro.

Foi efetuado em 2021 um estudo de estabilidade ao Aqueduto das Francesas, entre os respiradores 5 e 9 (sensivelmente sob rotunda nascente), dado que o seu estado de conservação se encontra num estado mais débil (Anexo 19 – Estudo de estabilidade e vibrações do Volume IV-Anexos).

Neste estudo concluiu-se que, para a situação estática, a segurança do aqueduto está garantida. Aferiu, contudo, que as deformações hasteais são preocupantes e deverão ser estabilizadas. De modo a complementar a informação existente, foi realizado um estudo de vibrações. A conclusão do estudo de vibrações indica que o tráfego não é responsável pelo estado de conservação débil que se observa naquele troço do aqueduto atualmente.

Foram integradas nas conclusões do estudo de estabilidade as seguintes conclusões do estudo de vibrações:

“Concluindo, ainda que não seja clara a origem do problema, e independentemente dessa causa, por se constatar que a estrutura do aqueduto se encontra danificada, as deformações observadas não permitem assegurar que a estrutura em arco se encontra estabilizada, razão pela qual se mantém a recomendação de que seja feita a reparação e reforço estrutural do túnel e/ou sua envolvente de forma a restabelecer as condições de segurança do aqueduto e para que os fenómenos patológicos não se amplifiquem.”

Os resultados obtidos foram apresentados à DGPC no aditamento ao relatório prévio de conservação e restauro do Aqueduto das Águas Livres o qual obteve parecer favorável. No que concerne às intervenções no âmbito da arquitetura, as mesmas foram aprovadas pela DGCP, independentemente de não ter sido apresentado projeto específico de escoramento que será elaborado em fase posterior por entidade competente.

Refere-se que, «o proponente manterá estreita comunicação com a DGPC, de modo a solucionar todas as questões do projeto e irá realizar o projeto de execução dos trabalhos a realizar no Aqueduto das Águas Livres, no âmbito da conservação e restauro, por forma a complementar os projetos de obras de urbanização.» (RB, p. 145).

Comentário da CA

A resposta apresentada encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se a condicionante 16 como cumprida.

Elementos/estudos a entregar em fase de RECAPE

- 1. Apresentar estudo complementar ao Estudo Geológico-Geotécnico, em fase de projeto de execução, para avaliar a carga dos terrenos, bem como aferir de forma mais fidedigna, a sua parametrização geotécnica, no âmbito dos projetos de especialidade a desenvolver (em particular edificações e infraestruturas).**

Análise ao RECAPE

De acordo com o RECAPE, a área de estudo foi objeto de dois Estudos Geológico – Geotécnicos (EGG) presentes no Anexo 06 – Relatórios EGG. Ambos os EGG envolveram reconhecimento Geológico de Superfície (recolha e análise de elementos geológicos e topográficos), sondagens mecânicas, ensaios de laboratório sobre amostras de solos e águas.

O Estudo Geológico-Geotécnico e Hidrogeológico efetuado pela GEOTEST dos terrenos situados junto ao Ramal das Francesas, parte integrante do Aqueduto das Águas Livres, em Carnaxide envolveu quatro sondagens com profundidades entre os 8.9 e 13.42 m. Este estudo permitiu estabelecer um zonamento com duas zonas geotécnicas (ZG1 e ZG2) formadas respetivamente pelos terrenos de cobertura que ocorrem a profundidades variáveis entre 4.4-7.4m e pelo maciço rochoso formado por rochas do CVL em regra muito alteradas e fraturadas. Foi concluído que as fundações deverão ocorrer na ZG2.

No Estudo Geológico e Geotécnico elaborado pela Consulstrada, 2022, para as infraestruturas viárias, foram realizadas 10 sondagens de 12 metros de profundidade (S1 a S10) com vista à parametrização geotécnica dos terrenos investigados. A presença de água foi detetada em todos os furos a várias profundidades de 2,7m (sondagem S8) até aos 11,20m (sondagem S9). Deste estudo foram estabelecidas quatro zonas Geotectónicas (ZG4 a ZG1), no sentido do aumento da qualidade do maciço. Com base nessa zonalidade foram descritas as condições de fundação e a metodologia para avaliar a carga dos terrenos.

Ambos os EGG estão suficientemente detalhados para a fase de projeto de execução, com exceção da cartografia geológica de superfície à escala do projeto, que não é apresentada e que deverá ser remetida à Comissão de Avaliação.

Considera-se cumprido o elemento 1 a apresentar - EGG em fase de projeto de execução - no âmbito dos projetos de especialidade a desenvolver para as infraestruturas. No caso dos projetos de edificações, este elemento não se aplica nesta fase, uma vez que, o presente RECAPE, incide apenas sobre as obras de urbanização. Porém deve ser enviada à Comissão de Avaliação, a cartografia geológica de superfície atualizada de acordo com os reconhecimentos geológicos de superfície e sondagens efetuadas.

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 1 está cumprido.

- 2. Apresentar Título de Utilização dos Recursos Hídricos que autorize a intervenção na linha de água, na faixa de servidão administrativa do domínio hídrico, leitos ou margens de linhas de água, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.**

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, este elemento a apresentar em fase de RECAPE não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano, com o que se concorda

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 2 deverá integrar a DCAPE.

- 3. Apresentar a reformulação do Estudo Hidrológico e Hidráulico, em conformidade com o projeto de execução, bem como o projeto de execução dos lagos e lagoas, devendo estes ser dimensionados por forma a acomodar o acréscimo de caudal gerado com a impermeabilização prevista, sem contar com o volume de armazenamento permanente previsto. O EHH deverá permitir verificar o não agravamento da zona de cheias na ribeira da Outurela, devendo o dimensionamento ser efetuado para um período de retorno de 100 anos. O caudal de máxima cheia, jusante, para o período de retorno de 100 anos não deverá ser agravado, ou seja, a laminagem efetuada nas Lagoas deverá garantir o não aumento do caudal de cheia para jusante de maneira que os caudais afluentes à Passagem Hidráulica (PH) não sejam superiores a $2,3\text{m}^3/\text{s}$.**

Redimensionamento da PH existente, que se encontra dimensionada para o caudal de cheia, associado a um período de retorno de 50 anos, eliminando este obstáculo à livre circulação das águas, para escoamento do caudal centenário de $2,3\text{m}^3/\text{s}$ (sem ter em conta o efeito do aumento da área impermeabilizada, pois este incremento de caudal deverá ser laminado nas lagoas), permitindo eliminar a acumulação de água para montante da PH à cota estimada de 112,00 m.

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, este elemento a apresentar não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano, com o que se concorda.

Importa salientar que no caso das águas pluviais das obras de urbanização serem descarregadas na linha de água localizada a sul do empreendimento, esta situação terá que ser considerada no âmbito do Elemento 3 a apresentar no RECAPE (Fase 2).

Ainda no âmbito do Elemento 3 a apresentar no RECAPE (Fase 2), considera-se que devem ser apresentadas:

- Solução de drenagem das águas pluviais do Estacionamento 1 que promova a infiltração no solo e

com recurso a utilização de pavimento semipermeável.

- Peça desenhada que integre a proposta do traçado da rede de drenagem pluvial do Empreendimento, incluindo todos os pontos de descarga, quer na rede pública, quer na linha de água.

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 3 deverá integrar a DCAPE.

4. Apresentar um plano de gestão de água do empreendimento, a aplicar em período de escassez hídrica, ou em situações de ocorrência de problemas no sistema de abastecimento com origem subterrânea, que defina:

- i. **as prioridades de abastecimento;**
- ii. **os cenários de interrupção de abastecimento para certos usos e as condições excecionais em que a água da rede pública terá imprescindivelmente de ser utilizada e em que condições; e,**
- iii. **assegurar que, em circunstância alguma, se coloca em causa o nível mínimo de segurança para incêndio previsto no reservatório privado (300 m³) a construir.**

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, este elemento a apresentar não se encontra abrangido pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano, com o qual se concorda.

Importa salientar desde já, que face ao atual contexto de alterações climáticas e escassez hídrica, devem ser devidamente identificadas e fundamentadas as necessidades hídricas do projeto, nomeadamente no que se refere às culturas selecionadas (bem adaptadas às condições edafoclimáticas), ao recurso à extração de águas subterrâneas. Deve ser promovido o aproveitamento das águas pluviais e a reutilização de águas residuais urbanas. No interior dos lotes devem ser ponderadas soluções de reaproveitamento de águas saponáceas para os fins compatíveis.

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 4 deverá integrar a DCAPE.

5. Apresentar um plano de monitorização que assegure uma efetiva inspeção aos órgãos de descarga das lagoas, bem como à infraestrutura no seu todo, com periodicidade anual e com início do período húmido, garantindo o seu bom funcionamento e a sua segurança. Deverá ainda garantir que não existe agravamento das condições de escoamento e que a função de laminagem das lagoas é efetiva.

Análise ao RECAPE

Segundo o RECAPE, este elemento a apresentar não se encontra abrangida pela presente fase, sendo apresentado na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano, com o qual se concorda.

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 5 deverá integrar a DCAPE.

6. Apresentar um estudo de avaliação de riscos tecnológicos, atendendo:

- i. à proximidade da saída de acesso ao Posto de Abastecimento de Combustível e à Estrada Casal do Canas, reduzindo a respetiva via de desaceleração, o que reduz as condições de segurança rodoviária para os utilizadores das vias referidas e da própria EN117;**
- ii. ao facto do túnel se desenvolver por baixo da estrada existente obrigará a que a respetiva rasante tenha inclinações longitudinais muito elevadas, o que suscita preocupações ao nível da segurança rodoviária, apesar desta infraestrutura, na eventualidade de vir a ser construída, não ficar sob a gestão da IP, pois quaisquer acidentes que se verifiquem dentro do túnel terão repercussões na estrada nacional.**
- iii. a que parte da via de acesso ao túnel se desenvolve sobre o parque de estacionamento existente à margem da EN117, reduzindo a sua capacidade.**
- iv. a que a nova ligação da rotunda da Quinta do Salrego à EN117, no sentido Amadora Lisboa, constata-se que o acesso proposto impacta com a gare de transportes públicos existente, inviabilizando-a, e que a inserção na via de acesso à zona comercial existente é do tipo direta, em plena descida, onde se praticam velocidades elevadas originando situações de perigo em termos de segurança rodoviária.**

Análise ao RECAPE

Atualmente a IP aguarda a conclusão do Projeto de Execução das acessibilidades à EN117, para prosseguimento do processo conducente ao estabelecimento do referido Acordo de Terceiros.

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 6 está cumprido, condicionado à apresentação de documento que comprove o estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a Infraestruturas de Portugal (IP);

7. Apresentar a proposta de programa de monitorização que permita validar as previsões dos níveis sonoros decorrente do novo estudo acústico a apresentar.

Análise ao RECAPE

No respeitante à minimização dos impactes negativos identificados no lote 1, encontra-se demonstrada a possibilidade de conformidade dos níveis sonoros com os valores limite correspondentes, desde que a medida de redução sonora seja aprovada pela entidade licenciadora (cf. análise à condicionante 1).

Comentário da CA

Considera-se que o elemento 7 está cumprido.

8. Apresentar no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) a integração da definição das medidas de minimização, a demonstração da sua eficácia e, conseqüentemente, a conformidade do projeto com o RGR.

Análise ao RECAPE

- no respeitante aos impactes do projeto na envolvente, decorrentes do acréscimo de tráfego, está subjacente à aprovação do estudo prévio pela CMO (entidade gestora do ruído ambiente da Aglomeração e entidade licenciadora do projeto) a possibilidade de acomodação, no Plano de Ação de Ruído, do acréscimo previsto de níveis sonoros, com a definição de medidas de minimização e/ou de programas de monitorização com vista ao cumprimento dos valores limite de exposição (artigo 11.º do RGR);
- a proposta de medidas de minimização relativas aos equipamentos/atividades do projeto e o correspondente programa de monitorização só serão oportunos caso se prevejam impactes significativos decorrentes do seu funcionamento; uma vez que o projeto de execução apresentado nesta fase ainda não define esses equipamentos/atividades, a avaliação dos impactes sobre a envolvente deve constar do RECAPE da fase de operação de loteamento, com vista à verificação dos critérios constantes do artigo 13.º do RGR.

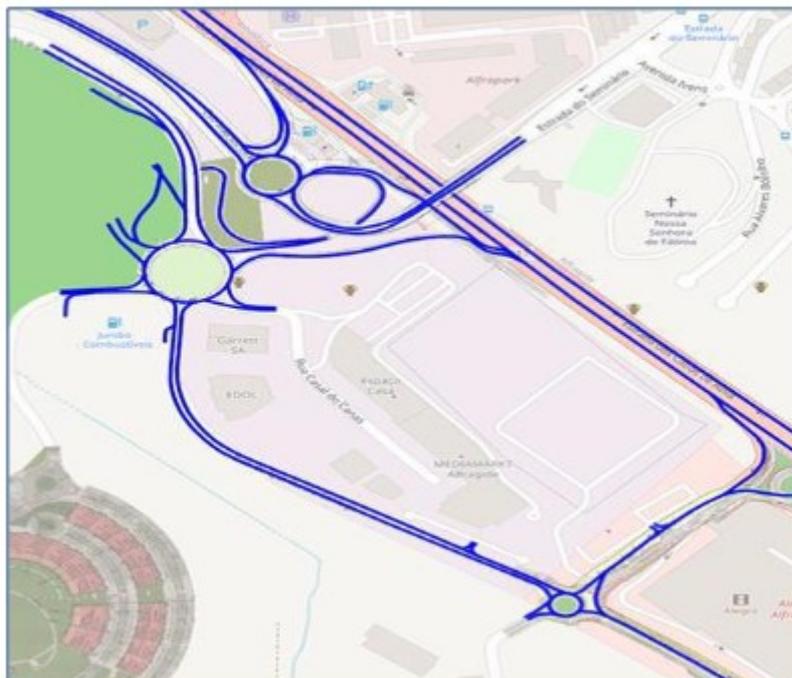
Comentário da CA

Considera-se que o elemento 5 deverá integrar a DCAPE.

9. Apresentar estudo de avaliação do risco para a saúde humana, para a fase de exploração do projeto, atendendo a que, de acordo com o EIA, uma percentagem considerável da globalidade da população da área de estudo é considerada vulnerável e que existem recetores sensíveis

particularmente próximos da área de estudo.

10. Apresentar um estudo relativo à microssimulação nas ligações de desempenho crítico da rede analisada (conforme figura seguinte), para o cenário com plano/intervenções para o ano horizonte (no qual a procura é máxima) e nas horas de ponta de dia útil e de sábado (períodos de desempenho crítico).



Comentário da CA

Os elementos 9 e 10, da responsabilidade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), consideram-se como cumpridos, por não ter sido rececionado apreciação dessa entidade à data da conclusão deste parecer.

Medidas de minimização

Fase de elaboração do projeto de Execução

Património Cultural

i. Medidas gerais

1. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

Análise ao RECAPE

Segundo o RB, numa fase prévia à construção está previsto a realização de prospeção arqueológica nas zonas de estaleiros, manchas de empréstimo e depósitos de terras, caminhos de acesso à obra. Contudo, ainda não se têm a informação da localização destas áreas.

Os estaleiros preconizados para as obras de urbanização encontram-se junto aos locais de construção, como descritos no Projeto de Rotundas Complementares e no Projeto de Paisagismo. Os mesmos serão desmantelados após o término do processo construtivo.

Esta medida foi incluída Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), definido no Anexo 21 (Volume IV – Anexos), especificamente no Quadro VI.4 – Inventário para implementação de medidas de minimização, sendo a forma de operacionalização através da revisão/ajuste do PGA em fase de pré-obra e da apresentação do plano de acessos em fase de obra.

O PGA será incluído no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. A medida deverá integrar a DCAPE.

- 2. Não implantar estaleiros, novos acessos à obra ou utilizar áreas de empréstimo, que localizem a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser identificadas no decorrer da empreitada, salvo situações devidamente justificada;**

Análise ao RECAPE

Esta medida foi incluída Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), definido no Anexo 21 (Volume IV – Anexos), especificamente no Quadro VI.4 – Inventário para implementação de medidas de minimização.

As ocorrências patrimoniais inventariadas constam no Anexo ao PGA – Plantas de condicionantes.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. A medida deverá integrar a DCAPE.

- i. Medidas específicas**

- **Oc. 1, 2, 28 e 30:**

- 3. Desmatação total da AI, sob acompanhamento arqueológico;**

Análise ao RECAPE

No âmbito do RECAPE, foram realizadas sondagens arqueológicas de diagnóstico. Segundo o respetivo Relatório de Trabalhos Arqueológicos, que consta no Anexo 11 - a desmatação total da AI, sob acompanhamento arqueológico foi realizada *«para determinar os locais com maior potencial para a*

implantação das sondagens».

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

4. Realização de nova prospeção do terreno;

Análise ao RECAPE:

No âmbito do RECAPE, foi realizada uma nova prospeção de terreno, como se constata no Relatório de Trabalhos Arqueológicos, apresentado no Anexo 1.

A prospeção geotécnica foi realizada pela equipa da ERA, com auxílio de 3 poços de inspeção e 5 sondagens à percussão com recuperação de amostras e realização de ensaios de penetração dinâmica (SPT). Cujo Plano de Trabalhos de refere no Anexo 12 – Plano de Trabalhos do Volume IV-Anexos, do presente documento.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

5. Implementação de um programa de diagnóstico, definido em função dos resultados obtidos no trabalho referido na alínea anterior, constituído por duas fases:

- a) **Sondagens de diagnóstico, executadas por escavação arqueológica manual, em número e extensão suficientes para permitirem a caracterização do potencial arqueológico e das sequências estratigráficas;**
- b) **Sondagens tipo vala, admitindo-se a remoção das unidades relacionadas com as ocupações contemporâneas do espaço e/ou de outras que venham a ser consideradas passíveis de aceitação, com recurso a meios mecânicos e a escavação arqueológica manual dos contextos arqueológicos preservados;**
- c) **Definição da metodologia para a continuação dos trabalhos, em função da informação recolhida no diagnóstico;**

Análise ao RECAPE

No âmbito do RECAPE, foi implementado um programa de diagnóstico. Segundo o Relatório das Sondagens Arqueológicas Prévias de Diagnóstico, que consta no Anexo 11, foram realizadas sondagens manuais e mecânicas, concluindo-se que *«a área onde foram realizadas as sondagens manuais de diagnóstico são na atualidade de baixa sensibilidade arqueológica, pelo que nesta área não existem impedimentos para o início da obra, com acompanhamento arqueológico.»* Relativamente às sondagens

mecânicas «constatou-se que na área da Fase 1 do Projeto apenas existe uma conduta subterrânea a cerca de 4.70m de profundidade, relativamente à atual superfície, que faz ligação entre o poço que se encontra a cerca de 20m a Norte e uma caixa semi-enterrada a Sul. Considera-se que possam existir outros ramais que entroncam com o Aqueduto de Alfragide ou que não cheguem tão a Norte, contudo, na área da Fase 1 apenas há a considerar o ramal identificado.»

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

▪ **Oc. 21:**

- 6. Dadas as características e a importância da estrutura a preservar, o projeto de engenharia deverá ser antecedido de um diagnóstico exaustivo e objetivo das anomalias, de uma avaliação técnica dos impactes das novas construções sobre o monumento e contemplar um plano de observação e monitorização, na fase de obra;**

Análise ao RECAPE

A ERA Arqueologia, S.A., realizou um Diagnóstico Estrutural do Ramal das Francesas do Aqueduto das Águas Livres, que se encontra no Anexo 10 – PATA do Volume IV-Anexos, documento com o nome de Plano de Prospecção Geotécnica.

O levantamento do Aqueduto das Francesas é apresentado num documento à parte, apresentado em Peça Desenhada, na pasta Desenhos, com o nome Levantamento_aqueduto, do Anexo 10 – PATA do Volume IV-Anexos.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

- 7. Desenvolvimento de um estudo geotécnico de caracterização dos terrenos adjacentes de modo a aferir com detalhe o acréscimo de cargas na estrutura dos aquedutos. Pretende-se assim obter informação para determinar as melhores soluções que permitam salvaguardar o Aqueduto (ex: ajuste dos elementos de Projeto, bandas em betão armado ou implementação de outras soluções de engenharia). Este estudo deverá conter os seguintes elementos:**
- a) Secções transversais das zonas de intervenção relevantes, detalhando a geometria da estrutura atual bem como as cotas atuais e futuras do terreno;**
 - b) Modelação da estrutura e carregamentos atuantes, atuais e futuros;**
 - c) Medidas de mitigação nas zonas em que se comprove que haverá um aumento significativo de esforços na estrutura;**

d) Plano de escavações / aterros, detalhando espessuras das camadas, procedimentos de compactação e eventuais medidas especiais de contenção de terras;

Análise ao RECAPE

No âmbito da campanha de prospeção geotécnica preconizada com o intuito de fornecer informações de Diagnóstico de Estabilidade Estrutural a integrar a Adenda ao Relatório Prévio de Conservação e Restauro.

Foram realizados trabalhos arqueológicos (sondagens de diagnóstico). Estes trabalhos visaram a salvaguarda patrimonial dos contextos eventualmente existentes na área de implantação de três poços de inspeção estrutural a realizar como forma de informar um estudo de estabilidade estrutural necessário no âmbito da caracterização do troço do Aqueduto das Francesas.

O respetivo relatório técnico-científico é apresentado no Anexo 13 – Relatório de Trabalhos Arqueológicos, podendo ler-se nas conclusões que apesar «*de se ter revelado impossível recolher os dados necessários para a avaliação estrutural através da realização dos poços de inspeção estrutural, terminando mesmo por se abdicar da realização de dois deles, é possível afirmar que os objetivos propostos em sede de PATA se encontram cumpridos considerando que foi feito o devido diagnóstico arqueológico da única sondagem realizada.*»

Refere-se que, «*o proponente manterá estreita comunicação com a DGPC, de modo a solucionar todas as questões do projeto e irá realizar o projeto de execução dos trabalhos a realizar no Aqueduto das Águas Livres, no âmbito da conservação e restauro, por forma a complementar os projetos de obras de urbanização.*» (RB, p.155)

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

- 8. Garantir a monitorização da estrutura do Aqueduto durante os trabalhos a executar nas proximidades do aqueduto sobretudo as movimentações de terras;**
- 9. Criação de bandas e pórticos em betão sobre os troços do aqueduto nas zonas sujeitas a cargas, durante e após as obras: aterros, lagoas, caminhos provisórios para movimentação de máquinas;**
- 10. Execução de reforço de proteção do Aqueduto, através de bandas em betão armado, na zona sob a rotunda a Nascente;**

Análise ao RECAPE (medidas 8 a 10)

Estas medidas foram incluídas no Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), definido no Anexo 21 (Volume IV – Anexos), especificamente no Quadro VI.4 – Inventário para implementação de medidas de minimização.

O PGAO será incluído no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

11. Restauro das edificações exterior – respiradouros – e subterrâneas – túneis – com recurso a métodos e materiais compatíveis com os originais;

Análise ao RECAPE

Esta questão é abordada no Relatório Prévio de Conservação e Restauro, relatório de Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) que consta no Anexo 12 do presente documento do Volume IV - Anexos. Onde é referido que para as obras na envolvente do aqueduto irão ser utilizados materiais compatíveis com os originais.

Entretanto foi apresentado à DGPC aditamento ao relatório prévio de conservação e restauro do Aqueduto das Águas Livres (Processo n.º DRL-DS/2002/11-10/8074/POP/126076 (C.S.:262830), o qual obteve parecer favorável condicionado (ver ANEXO 18 – Parecer DGPC do Volume IV - Anexos).

Esta medida foi incluída Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), definido no Anexo 21 (Volume IV – Anexos), especificamente no Quadro VI.4 – Inventário para implementação de medidas de minimização.

O PGAO será incluído no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. A medida deverá integrar a DCAPE.

12. Não permitir a drenagem do excesso água resultante da rega dos campos de futebol sobre a área de reserva por poderem danificar o aqueduto;

13. Permitir à EPAL acesso contínuo, aos respiradouros, eventualmente com viaturas em caso de necessidade;

14. Permitir à EPAL efetuar reparações à superfície, em caso de derrocada das condutas do aqueduto, mesmo que isso implique a destruição parcial dos campos de futebol;

Comentário da CA (medidas 12 a 14)

As medidas deverão integrar a DCAPE.

Fase de Construção

Ruído

15. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar (em particular as ações de maior magnitude ou incómodo para a população), respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades;
16. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações;
17. O estaleiro, parques de materiais e maquinaria (quando não inseridos na área de estaleiro) e outras áreas de apoio à obra deslocalizadas (nomeadamente áreas de empréstimo e áreas de deposição de terras sobrantes), devem ser previstos para localizações o mais próximas possível das frentes de obra, para minimizar impactes indiretos associados ao seu transporte;
18. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores especialmente sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas);
19. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deverá ser o mais curto possível, selecionando as zonas de menor densidade populacional, e deverão ser adotadas velocidades moderadas;
20. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
21. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;

Análise ao RECAPE (medidas 15 a 22)

O RECAPE refere que todas as medidas constam do Plano de Gestão Ambiental de Obra (constante do Anexo 21 - Volume IV – Anexos), que é um documento a incluir no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada. Confirmou-se esta afirmação.

Comentário da CA (medidas 15 a 22)

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

Qualidade do Ar

- 23. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;**
- 24. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores especialmente sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas);**
- 25. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deverá ser o mais curto possível, selecionando as zonas de menor densidade populacional e deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;**
- 26. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;**
- 27. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;**
- 28. Proceder à pavimentação provisória das vias internas do local das obras, de forma a evitar o levantamento de poeiras através da circulação de veículos e maquinaria;**
- 29. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras, e em especial nas zonas de maior proximidade às zonas habitacionais;**
- 30. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível/necessário, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados;**

Análise ao RECAPE (medidas 23 a 30)

Quanto às medidas de minimização, propostas na DIA para a fase de construção, no RECAPE é indicado que estas foram integradas no Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA), documento a incluir no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada. O PGA constitui assim uma peça contratual que compromete entidade executante e dono de obra a executar todas as medidas de minimização identificadas no decurso da empreitada, assegurando assim o cumprimento da DIA em apreciação.

Comentário da CA (medidas 23 a 30)

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

Património Cultural

- 31. Inclusão da totalidade das ocorrências que constituem a situação de referência em planta de condicionantes do caderno de encargos da obra;**
- 32. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo. Inclui a observação do desmonte de estruturas e o acompanhamento da execução de balizamento/sinalização de ocorrências, situadas a menos de 50 m de distância da frente de obra (como por exemplo os respiradores da Oc. 21);**
- 33. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;**
- 34. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;**
- 35. As ocorrências passíveis de afetação em consequência da execução do projeto, e por proximidade da frente de obra, têm de ser registadas, para memória futura, mediante representação gráfica, fotográfica e textual;**
- 36. Comunicação pelo promotor do Projeto, à tutela do Património Cultural do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda;**

Análise ao RECAPE (medidas 31 a 36)

Estas medidas foram incluídas no Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO), definido no Anexo 21 (Volume IV – Anexos), especificamente no Quadro VI.4 – Inventário para implementação de medidas de minimização.

O PGAO será incluído no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada.

Comentário da CA (medidas 31 a 36)

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

- **águas superficiais**

- 37. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação;**
- 38. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;**
- 39. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.**

Análise ao RECAPE (medidas 37 a 39)

De acordo com o RECAPE, as medidas elencadas serão asseguradas no âmbito dos contratos de manutenção a celebrar entre os proponentes e as entidades gestoras e outros prestadores de serviço, devendo as presentes medidas ser incluídas nos respetivos Cadernos de Encargos/ Contratos de Manutenção.

Comentário da CA (medidas 37 a 39)

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

▪ **águas subterrâneas**

- 40. A quantidade de água subterrânea usada para o abastecimento das lagoas de enquadramento paisagístico e de lazer, deverá corresponder apenas ao remanescente das necessidades que não puderem ser satisfeitas pelas águas pluviais;**

Análise ao RECAPE

No que se refere à medida 40, no contexto atual e futuro de alterações climáticas e escassez hídrica, a água para abastecimento das lagoas de enquadramento deverá ter origem no reaproveitamento das águas pluviais. Qualquer outra origem, nomeadamente o recurso a águas subterrâneas, carecerá de avaliação pela Autoridade Nacional da Água. Assim, propõe-se a alteração da redação da mesma para:

A água para abastecimento das lagoas de enquadramento deverá ter origem no reaproveitamento das águas pluviais. Qualquer outra origem, nomeadamente o recurso a águas subterrâneas, carecerá de avaliação pela Autoridade Nacional da Água.

Comentário da CA

Deverá ser efetuada a alteração proposta, e a medida deverá integrar a DCAPE.

- 41. Introdução nos espaços verdes de espécies que estejam bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região e que sejam menos exigentes em fatores de crescimento, tais como**

fertilizantes e necessidades hídricas.

Análise ao RECAPE

De acordo com o RECAPE, a medida elencada será assegurada no âmbito dos contratos de manutenção a celebrar entre os proponentes e as entidades gestoras e outros prestadores de serviço, devendo a presente medida ser incluída nos respetivos Cadernos de Encargos/ Contratos de Manutenção.

Comentário da CA

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. A medida deverá integrar a DCAPE.

Património Cultural

42. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados, quer no EIA e no RECAPE, quer com os que se venham a identificar na fase de construção.

43. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

Análise ao RECAPE (medidas 42 e 43)

Segundo o RB, estas medidas serão asseguradas no âmbito dos contratos de manutenção a celebrar entre os proponentes e as entidades gestoras e outros prestadores de serviço, devendo ser incluídas nos respetivos Cadernos de Encargos/ Contratos de Manutenção.

Comentário da CA (medidas 42 e 43)

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA. As medidas deverão integrar a DCAPE.

Programa de monitorização

Qualidade do Ar

O plano de monitorização deve contemplar duas abordagens complementares: Medições Indicativas nos recetores sensíveis existentes e modelação da qualidade do ar para a área de estudo, considerando o faseamento exposto no quadro seguinte.

Fase do projeto	Atividade do Plano de Monitorização
Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis Modelação da qualidade do ar nos cenários de referência e futuros, Validação do modelo com os pontos de edição
1.º ano de Exploração	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis
5.º ano de Exploração	Medições Indicativas da Qualidade do Ar nos recetores sensíveis

Faseamento de implementação do plano de monitorização

A implementação do plano de monitorização na fase de exploração deve ser definida de acordo com os resultados obtidos na fase de RECAPE. O plano só deverá ser implementado se existir risco de ultrapassagem de algum objetivo de qualidade do ar definido na legislação em vigor.

1. Medições indicativas da qualidade do ar

a) Parâmetros, frequência e locais de amostragem:

O plano de monitorização deve abranger os poluentes emitidos pelo tráfego rodoviário gerado pela implementação do projeto, abrangidos pela legislação existente (Decreto-Lei nº 102/2010, de 23 de setembro) mais relevantes atualmente na região, ou seja: dióxido de azoto (NO₂) e partículas em suspensão (PM₁₀/PM_{2.5}).

No que respeita aos locais de amostragem, sugere-se 1 dos 2 recetores sensíveis, de vulnerabilidade elevada à poluição atmosférica, identificados:

- R1 - Lar de idosos - São Vicente de Paulo, imediatamente a oeste da área de implantação do Projeto;
- R2 - Colégio Monte Flor, a norte da área de implantação do Projeto.

O período mínimo de amostragem deve corresponder a 14% do ano, ou seja, cerca de 8 semanas, distribuídas ao longo do ano de forma a incluir as variações sazonais, quer ao nível das condições climáticas quer ao nível do fluxo de tráfego. O período deve ser dividido de forma equitativa entre os dois recetores, ou seja, 4 semanas em R1 e 4 semanas em R2;

b) Identificação dos indicadores de atividade do projeto, associados à construção, exploração ou desativação, ou de fatores exógenos, que tenham relação com os resultados da monitorização;

c) Métodos de amostragem e registo de dados, e equipamentos utilizados e limites de quantificação e erros associados ao equipamento e/ou método:

Devem ser utilizados os métodos de referência estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, para a medição dos poluentes atmosféricos, nomeadamente:

- NO₂ — EN 14211:2005 «*Ambient air quality — Standard method for the measurement of the concentration of nitrogen dioxide and nitrogen monoxide by chemiluminescence*».
- PM₁₀ — EN 12341:1999 «*Air Quality — Determination of the PM₁₀ fraction of suspended particulate matter — Reference method and field test procedure to demonstrate reference*».

equivalence of measurement methods».

- **PM_{2,5} — EN 14907:2005 «Standard gravimetric measurement method for the determination of the PM_{2,5} mass fraction of suspended particulate matter»**

d) Métodos de tratamento dos dados e critérios de avaliação:

A amostragem deve ser contínua, com intervalos de integração de 1 hora. Os dados devem ser tratados de forma a serem comparados com os valores limite de proteção da saúde humana estabelecidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

A ocorrência de valores de concentração superiores aos valores limite deve acionar a elaboração de um programa de medidas adicionais de mitigação dos impactos na qualidade do ar.

e) Relatório e interpretação de resultado:

A estrutura e conteúdo do relatório, a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens, devem seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

2. Modelação da qualidade do ar

Em complemento às medições deve ser realizada a estimativa das concentrações de poluentes atmosféricos (NO₂, PM₁₀ e PM_{2,5}) para uma malha de recetores na envolvente do projeto, com recurso a um modelo reconhecido cientificamente e aplicável à situação em análise. O modelo a utilizar deve permitir avaliar os resultados face aos valores limite da legislação nacional.

A estimativa de emissões a efetuar deverá ter em consideração cenários futuros para a frota automóvel.

O modelo deve ser validado com os valores medidos nos recetores R1 e R2, devendo ser dado cumprimento aos objetivos de qualidade da modelação estipulados no Decreto-Lei nº 102/2010, de 23 de setembro.

Análise ao RECAPE

O plano de monitorização e estudo da modelação da qualidade do ar para as situações atual, futura sem projeto (2024 e 2034) e futura com projeto (2024 e 2034) para os poluentes NO₂, partículas em suspensão PM₁₀ e PM_{2,5}, foram realizados em fase de RECAPE de acordo com o previsto na DIA, e são apresentados dois relatórios que incluem os resultados destas avaliações.

Quanto à monitorização da situação de referência atual considera-se o mesmo adequado uma vez que cumpre todos os requisitos solicitados e permite verificar que, atualmente, junto aos recetores mais próximos da área de projeto, os níveis dos poluentes cumprem os valores limite legais, estimando-se o seguinte para os vários indicadores anuais:

- Média anual de NO₂: 23 µg/m³
- 19ª máximo horário do ano de NO₂: 115 µg/m³
- Média anual de PM₁₀: 18 µg/m³

- 36ª máximo diário do ano de PM₁₀: 27 µg/m³
- Média anual de PM_{2,5}: <10 µg/m³

Estes resultados permitem comprovar as estimativas do EIA quanto aos níveis dos poluentes junto aos recetores mais próximos da área de projeto.

Quanto à modelação realizada, os resultados apresentados permitem verificar que no futuro com projeto não ocorrerá uma variação muito significativa, uma vez que o aumento de tráfego previsto para a zona será acompanhado por uma renovação de frota que permitirá reduzir as emissões por veículo, o que globalmente resultará em concentrações dos poluentes, junto aos recetores, muito semelhantes às que se verificam atualmente.

Deste modo, e assim como proposto no RECAPE, de acordo com os resultados da monitorização da situação de referência e modelação dos cenários futuros, não se considera necessário implementar programa de monitorização nas fases de construção e operação, a não ser que:

- Os volumes de tráfego reais excedam os volumes de tráfego estimados no âmbito do estudo de tráfego, ou;
- Caso ocorra registo de queixas de moradores ou outros recetores sensíveis.

Esta orientação está de acordo com a indicação na DIA que se transcreve *“O plano só deverá ser implementado se existir risco de ultrapassagem de algum objetivo de qualidade do ar definido na legislação em vigor.”*

Comentário da CA

Concorda-se com a análise efetuada, o programa de monitorização deverá ser implementado apenas se se verificarem as condições descritas. O programa deverá integrar a DCAPE, com essa indicação.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas

Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente: ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ); à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE); à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); à Infraestruturas de Portugal, SA (I.P.); ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT).

Não foram rececionados pareceres da DGAE e da ANEPC.

Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ)

Foi emitido parecer pelo IPDJ, I.P., em agosto de 2020, através do ofício OE_SC_DIED_0090/2020, tendo sido referido que: *“a intervenção deste instituto faz-se no âmbito do licenciamento da construção das infraestruturas desportivas, quando do desenvolvimento dos respetivos projetos de arquitetura de instalações desportivas especializadas e especiais para o espetáculo desportivo, cf. disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, tendo o parecer técnico emitido caráter vinculativo, quando desfavorável ou sujeito a condição”*. É ainda aludido que: *“a*

intervenção do IPDO, I.P., e a emissão do respetivo parecer técnico, faz-se no âmbito do licenciamento da construção das infraestruturas desportivas, quando do desenvolvimento dos respetivos projetos, não tendo competências atribuídas para atuar nesta fase de Procedimento de Avaliação Ambiental”.

Da análise aos elementos agora disponibilizados, verifica-se que nesta fase, ainda não estão reunidas condições para que o IPDJ, I.P., emita parecer técnico no âmbito das suas competências.

Fica assim o IPDJ, I.P. a aguardar o envio dos elementos relativos à fase de licenciamento da construção das infraestruturas desportivas que integram o loteamento, com vista à devida análise e emissão de parecer técnico ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do decreto supramencionado.

Infraestruturas de Portugal, SA (I.P.)

A proposta de alteração do loteamento em referência, que inclui a reformulação das acessibilidades à EN117 propostas em 2020, foi objeto de análise prévia da IP, tendo nesse âmbito sido verificada a respetiva conformidade com o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

No âmbito da referida análise foi verificada a viabilidade da nova proposta das acessibilidades à EN117, que consta do RECAPE em referência, tendo a mesma sido condicionada à aprovação do respetivo projeto de execução pela administração rodoviária e ao estabelecimento de um Acordo de Terceiros entre a entidade Proponente e a IP, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.

Atualmente a IP aguarda a conclusão do Projeto de Execução das acessibilidades à EN117, para prosseguimento do processo conducente ao estabelecimento do referido Acordo de Terceiros.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a IP.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT)

Esta entidade salienta que, relativamente à nova ligação a implementar na EN117, devem ser tomados em consideração:

- as observações referidas nos pareceres emitidos pela IP, S.A.;
- as normas legais e regulamentares em vigor no respeitante ao estabelecimento de novas ligações e acessos diretos a Estradas da Rede Rodoviária Nacional;
- o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2014, de 11 de agosto, na sua redação atual, designadamente no respeitante à realização de auditorias de segurança rodoviária;
- No respeitante a eventuais incomodidades de ruído ambiente resultantes da circulação rodoviária, estas não poderão ser imputadas à IP, S.A., sendo da responsabilidade do promotor garantir a respetiva proteção.

Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 01 de fevereiro de 2024 e o seu termo no dia 21 de fevereiro de 2024.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas 5 (cinco) participações, das quais 2 (duas) provenientes de Entidades:

- Evoluir Oeiras Associação
- REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

e 3 (três) participações provenientes de cidadãos.

Das cinco participações rececionadas, duas foram inseridas na tipologia “discordância”, uma na tipologia “concordância”, uma na tipologia “geral” e uma na tipologia “sugestão”.

Relativamente à tipologia “Discordância”, os principais fundamentos apresentados são os seguintes:

- Uma parte do terreno onde se prevê construir e modelar os terrenos é Reserva Ecológica Nacional (REN), o que inviabilizaria parte da intervenção proposta;
- A edificação em REN ocorre em áreas de máxima infiltração e áreas com risco de erosão, o que significará efeitos negativos no desequilíbrio hídrico e na escorrência para jusante, afetando Miraflores e a baixa de Algés;
- Não é apresentada informação detalhada sobre o impacte cumulativo muito significativo que será gerado com o acréscimo do tráfego estimado com o projeto, numa zona já de si fortemente urbanizada;
- O aumento de tráfego previsto, irá gerar mais ruído, consumir mais energia e gerar mais emissões de dióxido de carbono (CO₂) e de gases poluentes, nomeadamente monóxido de carbono, óxidos de azoto e partículas finas PM_{2,5} e PM₁₀, com impactos muito negativos na saúde das populações envolventes,
- O projeto carece de informação técnica sobre o modo como o projeto imobiliário desenvolvido poderá ser articulado com transportes públicos, procurando deste modo também analisar a necessidade de descarbonizar e incentivar a utilização de transportes públicos alternativos e com menor impacte ambiental.
- O projeto não apresenta informação técnica que suporte a análise do impacte cumulativo na qualidade do ar numa zona já fortemente urbanizada e com tendência a aumentar os níveis de poluição do ar;
- O aumento de congestionamento por via do tráfego rodoviário também estará associado ao aumento do perigo rodoviário gerado na rede viária envolvente;
- O projeto não apresenta informação técnica sobre quais as medidas compensatórias significativas a executar na área de urbanização face ao impacte da construção da urbanização e respetivos acessos. Essas medidas compensatórias deveriam incidir sobre os fenómenos relacionados com as alterações climáticas (considerar os cenários cada vez mais recorrentes de precipitações muito intensas em curtos períodos de tempo, análise de projetos de drenagem considerando períodos

de retorno elevados, análise de viabilidade de instalação e criação de bacias de retenção e infiltração, etc);

- O projeto viola a conectividade ecológica ao longo da ribeira da Outurela até à Serra de Carnaxide, situação que os pequenos ajustes para a criação de um denominado “corredor verde” não consegue minimizar;
- Verificam-se lacunas, de informação graves, que permitem edificar em áreas de grande sensibilidade hidrológica na bacia da ribeira de Algés, conhecendo-se a importância que essas áreas representam para a retenção de águas a montante;
- A adoção de um conjunto de princípios de desenho urbano procurando responder a processos de retenção e infiltração não foram devidamente analisados e ponderados no AIA, e os ajustes no RECAPE à DIA não parecem mais do que atos simbólicos de um erro estrutural de base;
- Os dados das últimas décadas e as projeções dos cenários futuros aconselham a que toda a área da Serra de Carnaxide e envolvente não seja mais impermeabilizada, nomeadamente para permitir a infiltração da água das chuvas e o armazenamento de águas subterrâneas, mas também para prevenir situações de cheias rápidas a jusante;
- O projeto irá provocar uma maior impermeabilização, escavação e modelação dos terrenos para os edifícios, parques de estacionamento, e para criar infraestruturas rodoviárias;
- No que respeita ao património cultural, o projeto está em total desconformidade com a existência de um património valioso como é o Aqueduto das Francesas, Mãe de Água e Chafariz, mostrando total desrespeito pela preservação da dignidade do local, quando se propõe criar campos de futebol sobre o aqueduto;
- O projeto, localiza-se ainda, numa zona ZGP - Zona Geral de Proteção, tendo em consideração os pareceres da DGPC e a aprovação condicionada da EPAL, que mostram e levantam problemas sérios que não se compreende como serão resolvidos com o que se está a propor;
- O projeto não dispõe de informação técnica que suporte a análise do Impacte cumulativo na descaracterização de uma paisagem cujo patrimonial natural deveria respeitar a matriz cultural e patrimonial da Serra de Carnaxide.;
- O empreendimento é incompatível com a dimensão dos impactes, sendo a fase do RECAPE constituído por medidas de minimização irrelevantes para a dimensão dos problemas criados e que, de acordo com a análise da documentação, estão evidenciados.

Quanto à tipologia “Concordâncias”, foi considerado como sendo um excelente projeto, trazendo mais emprego e desenvolvimento sustentável.

Na tipologia “Geral”, a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A. emitiu um parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte Eletricidade (RNT), e que passamos a transcrever:

“Pela informação disponível no RECAPE, e como já anteriormente referido nas cartas REN ref.ª 7695/2019, de 6 setembro, e REN 7982/2020, de 1 outubro, (ambas em anexo), no âmbito da Proposta

de Definição de Âmbito (em 22 Agosto 2019) e do Estudo de Impacte Ambiental (em 21 Agosto 2020), verificou-se que vão ser contruídos 2 túneis sob a Avenida João Paulo II, associados aos Eixos 1 e 4 do projeto de urbanização, locais onde estão em exploração os 2 circuitos em 220 kV, parte integrante da RNT.

Estes 2 circuitos de 220 kV alimentam a subestação do Zambujal, a qual é responsável pela alimentação de energia elétrica de parte da zona ocidental da cidade de Lisboa e a maioria das zonas urbanas ao longo da costa norte do rio Tejo.”

Informa, ainda, que não tendo ocorrido qualquer contacto do promotor com a REN-E relativamente à viabilidade de estabelecimento dos 2 túneis de acesso ao empreendimento, aqueles não poderão ser executados sem o envio prévio dos projetos de execução à REN-E, para apreciação e aprovação, face à necessidade de ser avaliado o reforço das 2 estruturas que comportam os cabos de 220 kV, as quais não estão dimensionadas para a execução dos trabalhos de construção civil associados à implementação dos túneis acima referidos.

Salienta, que, sem prejuízo do exposto supra, para a construção do empreendimento em epígrafe e respetivos acessos, devem ser respeitadas as seguintes condições para o cruzamento das servidões da RNT:

1. O Promotor deve enviar à REN-E para apreciação e aprovação da viabilidade de construção dos acessos em túneis, os projetos de execução os quais devem conter as medidas preconizadas de reforço a executar nos equipamentos integrados na RNT;
2. Qualquer trabalho a realizar nas servidões das infraestruturas da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN-E para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo Promotor. Para esse efeito, a REN-E deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Relativamente à tipologia “Sugestões”, foi referido que deverá ser efetuado um aprofundado levantamento de todas as galerias existentes na área do projeto por forma a permitir a preservação do importante e protegido património existente na área do projeto.

Comentários da CA

Todos os contributos foram considerados, tendo os aspetos e questões apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

Conclusões

A resposta apresentada em RECAPE às condicionantes 1, 4, 8, 10, 15 e 16, encontra-se em conformidade com o estabelecido na DIA, considerando-se como cumpridas.

A condicionante 3 também se considera cumprida, sendo que terão de ser apresentadas as declarações das entidades gestoras dos sistemas públicos de drenagem e de tratamento em como têm capacidade

para receber e tratar o acréscimo das águas residuais domésticas e águas pluviais produzidas com a implementação do projeto, em fase subsequente referente ao Loteamento Urbano.

Quanto às condicionantes 2, 5 e 13, concorda-se com a resposta apresentada, pelo que deverão integrar a DCAPE.

Relativamente à condicionante 6, concorda-se com o referido no RECAPE, e com a análise feita, pelo que se considera que não é aplicável, devendo ser eliminada.

A condicionante 7 está cumprida, condicionada à demonstração, em fase seguinte, pelo responsável do EIA, do cumprimento desta condicionante, independentemente de quem é o responsável pela execução/licenciamento da ação em causa (Subestação da EDP).

Considera-se que a condicionante 14 está cumprida, condicionada à apresentação de documento que comprove o estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a Infraestruturas de Portugal (IP);

As condicionantes 9, 11 e 12, da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consideram-se como cumpridas, por não ter sido rececionado apreciação dessa entidade à data da conclusão deste parecer.

Na DCAPE deverão constar as seguintes condições expostas pela REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.:

- Enviar à REN-E para apreciação e aprovação da viabilidade de construção dos acessos em túneis, os projetos de execução os quais devem conter as medidas preconizadas de reforço a executar nos equipamentos integrados na RNT;
- Articular com a REN-E o agendamento de qualquer trabalho a realizar nas servidões das infraestruturas da RNT, que deve ser acompanhado por técnicos da REN-E para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar. Para esse efeito, a REN-E deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Quanto aos elementos a apresentar em fase de RECAPE, consideram-se como cumpridos os elementos 1 e 7, sendo que, em relação ao elemento 1, se considera que deverá ser remetida à Comissão de Avaliação a cartografia geológica de superfície à escala do projeto, atualizada de acordo com os reconhecimentos geológicos de superfície e sondagens efetuadas

Os elementos 2, 3, 4, 5 e 8 não se encontram abrangidos pela presente fase, pelo que terão de ser apresentados na fase subsequente referente ao Loteamento Urbano, sendo que:

- quanto ao elemento 3 – importa salientar que no caso das águas pluviais das obras de urbanização serem descarregadas na linha de água localizada a sul do empreendimento, esta situação terá que ser considerada no âmbito do Elemento 3 a apresentar no RECAPE (Fase 2).

Ainda no âmbito do Elemento 3 a apresentar no RECAPE (Fase 2), devem ser apresentadas:

- Solução de drenagem das águas pluviais do Estacionamento 1 que promova a infiltração no solo e com recurso a utilização de pavimento semipermeável;
- Peça desenhada que integre a proposta do traçado da rede de drenagem pluvial do Empreendimento, incluindo todos os pontos de descarga, quer na rede pública, quer na

linha de água.

- quanto ao elemento 4 – importa salientar que, face ao atual contexto de alterações climáticas e escassez hídrica, devem ser devidamente identificadas e fundamentadas as necessidades hídricas do projeto, nomeadamente no que se refere às culturas selecionadas (bem adaptadas às condições edafoclimáticas), ao recurso à extração de águas subterrâneas. Deve ser promovido o aproveitamento das águas pluviais e a reutilização de águas residuais urbanas. No interior dos lotes devem ser ponderadas soluções de reaproveitamento de águas saponáceas para os fins compatíveis.
- quanto ao elemento 8 – no RECAPE da operação de loteamento, deverá ser apresentada a avaliação do cumprimento dos critérios constantes do artigo 13.º do RGR, relativo aos equipamentos/atividades a instalar e que constituam fontes sonoras relevantes, e, nessa sequência, deverá definir-se as medidas de minimização e o programa de monitorização que se afigurem necessários.

No respeitante aos impactos do projeto na envolvente, decorrentes do acréscimo de tráfego, está subjacente à aprovação do estudo prévio pela CMO (entidade gestora do ruído ambiente da Aglomeração e entidade licenciadora do projeto) a possibilidade de acomodação, no Plano de Ação de Ruído, do acréscimo previsto de níveis sonoros, com a definição de medidas de minimização e/ou de programas de monitorização com vista ao cumprimento dos valores limite de exposição (artigo 11.º do RGR).

O elemento 6 considera-se como cumprido, condicionado à apresentação de documento que comprove o estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a Infraestruturas de Portugal (IP);

Os elementos 9 e 10, da responsabilidade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), consideram-se como cumpridos, por não ter sido rececionado apreciação dessa entidade à data da conclusão deste parecer.

No que se refere às medidas de minimização, considera-se que as medidas 1, 2, e 8 a 14 deverão integrar a DCAPE.

Considera-se as medidas 3, 4, 5, 6, 7, 42 e 43 como cumpridas.

As medidas 15 a 36 foram integradas no Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA) (constante do Anexo 21 - Volume IV – Anexos), documento a incluir no Caderno de Encargos dos concursos de empreitada. O PGA constitui assim uma peça contratual que compromete entidade executante e dono de obra a executar todas as medidas de minimização identificadas no decurso da empreitada, assegurando assim o cumprimento da DIA em apreciação, no que as estas medidas diz respeito, devendo estas integrar a DCAPE.

Relativamente ao fator Património Cultural, em função dos resultados dos trabalhos arqueológicos diagnóstico realizados no âmbito do RECAPE, verifica-se que não foram vertidas para o documento as medidas de minimização deles decorrentes, nomeadamente as que se referem ao Aqueduto, tal como se transcreve:

- Face aos resultados obtidos, recomenda-se que seja reavaliada a sobreposição do acesso previsto neste local ao traçado do Aqueduto de Alfragide, mediante a análise da profundidade do acesso a construir, volume de tráfego e carga sobre a conduta, devendo ser construída uma estrutura em torno da conduta caso se considere que esta ficará em risco;
- Deverá ser igualmente avaliada a eventual movimentação de terras no traçado do aqueduto e evitar a sua travessia por máquinas e viaturas de grande tonelagem.

Nesse sentido, a DCAPE deverá integrar as duas medidas de minimização supra, que constam no Relatório de Trabalhos Arqueológicos, e deverá proceder-se à reformulação do PGO.

De acordo com o RECAPE, as medidas 37, 39 e 41 serão asseguradas no âmbito dos contratos de manutenção a celebrar entre os proponentes e as entidades gestoras e outros prestadores de serviço, devendo as presentes medidas ser incluídas nos respetivos Cadernos de Encargos/ Contratos de Manutenção. Estas medidas deverão ser integradas na DCAPE.

No que se refere à medida 40, no contexto atual e futuro de alterações climáticas e escassez hídrica, a água para abastecimento das lagoas de enquadramento deverá ter origem no reaproveitamento das águas pluviais. Qualquer outra origem, nomeadamente o recurso a águas subterrâneas, carecerá de avaliação pela Autoridade Nacional da Água. Assim, propõe-se a alteração da redação da mesma para:

“A água para abastecimento das lagoas de enquadramento deverá ter origem no reaproveitamento das águas pluviais. Qualquer outra origem, nomeadamente o recurso a águas subterrâneas, carecerá de avaliação pela Autoridade Nacional da Água”.

Esta medida deverá ser integrada na DCAPE.

Relativamente ao fator ambiental Recursos Hídricos, deverão ser integradas na DCAPE as seguintes medidas de minimização, a implementar na fase de construção:

- Sempre que necessário, devem ser criadas zonas de retenção para evitar o arrastamento de inertes para fora da área do projeto;
- Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em fossas estanques amovíveis e posteriormente encaminhados para tratamento adequado por entidades autorizadas para o efeito;
- Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação impermeabilizadas e dedicadas para o efeito. A localização da bacia de retenção deverá assegurar, no mínimo, a não interferência com a faixa de proteção do domínio hídrico (10 m), 50 m a poços e ou furos e a não interferência com as áreas da REN em presença. As águas e os resíduos devem ser posteriormente encaminhados a destino final adequado e autorizado;
- As infraestruturas e equipamentos de apoio às frentes de obra não podem ocupar a faixa de proteção das linhas de água (distância de 10 m da margem, contada a partir da crista do talude marginal, para cada lado da linha de água);
- O abastecimento de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser

efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;

- Garantir que todas as áreas de armazenamento e manuseamento de produtos no estaleiro sejam impermeabilizadas e drenadas para caixas de retenção de águas oleosas ou, em alternativa, para um sistema de tratamento de águas residuais adequado;
- Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósitos de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente;
- Em caso de derrame acidental de substâncias poluentes deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados serem removidos e enviados a uma entidade licenciada para tratamento/encaminhamento adequado;
- O armazenamento de resíduos deve cumprir as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ser tidas em consideração a classificação do resíduo de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, bem como as características que lhe conferem perigosidade;
- Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.

Ainda referente ao mesmo fator ambiental, salienta-se que todas as intervenções em domínio hídrico (subterrâneas, à superfície ou aéreas) carecem de obtenção de TURH, devendo ser atendida a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, sobre a instrução de pedidos de emissão de títulos de utilização de recursos hídricos.

Quanto ao programa de monitorização, relativo ao fator ambiental Qualidade do Ar, e tal como proposto no RECAPE, de acordo com os resultados da monitorização da situação de referência e modelação dos cenários futuros, não se considera necessário implementar programa de monitorização nas fases de construção e operação, a não ser que:

- Os volumes de tráfego reais excedam os volumes de tráfego estimados no âmbito do estudo de tráfego, ou;
- Caso ocorra registo de queixas de moradores ou outros recetores sensíveis.

Esta orientação está de acordo com a indicação na DIA que se transcreve *“O plano só deverá ser implementado se existir risco de ultrapassagem de algum objetivo de qualidade do ar definido na legislação em vigor.”*

Face ao exposto, emite-se Parecer Favorável Condicionado ao RECAPE da Alteração ao Loteamento

Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan".

Assinaturas da CA

P'la Comissão de Avaliação (*)



Jorge Manuel Barth Duarte

(*) Até ao fecho do presente parecer a ARS LVT não emitiu parecer

Anexo I

Delegação de Assinaturas

Jorge Barth Duarte

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 14 de março de 2024 17:02
Para: Jorge Barth Duarte
Assunto: Delegação de assinatura no âmbito da CP

Procedimento de avaliação de impacte ambiental - RECAPE

RECAPE 1683/2024

Projeto: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"

Proponente: SCJCKL, SA

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras (CMO)

Concelho: Oeiras

Boa tarde

Relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental supra mencionado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão no Coordenador do referido projeto, Dr. Jorge Barth Duarte.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

Jorge Barth Duarte

De: Vera Madeira Freire <Vera.Freire@oeiras.pt>
Enviado: 14 de março de 2024 17:03
Para: Jorge Barth Duarte
Assunto: Re: EIA 1683 - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan" - Parecer Final da Comissão de Avaliação, versão final - solicito resposta até 15/03/2024, 13h00

Boa tarde,

Concordo e delego a minha assinatura.

Cumprimentos.

Enviado de [Outlook para Android](#)

From: Jorge Barth Duarte <jorge.duarte@ccdr-lvt.pt>
Sent: Thursday, March 14, 2024 4:46:57 PM
To: carla.guerreiro@apambiente.pt <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt <arht.geral@apambiente.pt>; Alexandra Estorninho <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; João Marques <jmarques@patrimoniocultural.gov.pt>; Rita Sola <rita.sola@Ineg.pt>; Ana Pereira <ana.pereira@Ineg.pt>; info@Ineg.pt <info@Ineg.pt>; isabel.real@Ineg.pt <isabel.real@Ineg.pt>; vera.freire@oeiras.pt <vera.freire@oeiras.pt>; luis.baptista@oeiras.pt <luis.baptista@oeiras.pt>; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt <dsp.afes@arslvt.min-saude.pt>; Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Subject: EIA 1683 - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan" - Parecer Final da Comissão de Avaliação, versão final - solicito resposta até 15/03/2024, 13h00

E-MAIL EXTERNO: - Por favor analise bem todo o e-mail antes de abrir anexos ou carregar nos links recebidos -

Procedimento de avaliação de impacte ambiental - RECAPE

RECAPE 1683/2024

Projeto: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"

Proponente: SCJCKL, SA

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras (CMO)

Concelho: Oeiras

Olá, boa tarde,

Envio em anexo a versão final do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem (sentido favorável).

No decorrer da reunião de hoje, e tendo em conta novos argumentos apresentados pela Entidade Licenciadora. Foi decidido que as condicionantes e elementos que levavam ao sentido desfavorável, poderiam ser ultrapassados em fase sequente, passando a constar como condicionantes, que irão integrar a DCAPE.

Assim, e voltando a pedir desculpa pelo curto prazo, solicitamos a vossa resposta, até 6ª feira, 15 de março de 2024, às 13h00.

Agradeço, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura (caso já tenham enviado, solicito o envio de nova, devido à mudança do sentido da decisão).

Muito obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Barth Duarte

Técnico

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2217

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Jorge Barth Duarte

Enviada: 12 de março de 2024 17:01

Para: carla.guerreiro@apambiente.pt; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; arht.geral@apambiente.pt; Alexandra Estorninho <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>; Secretariado DPAA <secretariadodpaa@patrimoniocultural.gov.pt>; João Marques <jmarques@patrimoniocultural.gov.pt>; Rita Sola <rita.sola@lneg.pt>; Ana Pereira <ana.pereira@lneg.pt>; info@lneg.pt; isabel.real@lneg.pt; vera.freire@oeiras.pt; luis.baptista@oeiras.pt; Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>; dsp.afes@arslvt.min-saude.pt; Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Assunto: EIA 1683 - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan" - Parecer Final da Comissão de Avaliação, V0 - solicito resposta até 14/03/2024, 13h00 + reunião da CA 14/03/2024, 15h30

Importância: Alta

Procedimento de avaliação de impacte ambiental - RECAPE

RECAPE 1683/2024

Projeto: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"

Proponente: SCJCKL, SA

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras (CMO)

Concelho: Oeiras

Olá, boa tarde,

Envio em anexo a versão 0 do parecer final do projeto em assunto, para comentários, sugestões e/ou correções que considerem (sentido desfavorável).

Pedindo desde já desculpa pelo curto prazo, solicitamos a vossa resposta, até 5ª feira, 14 de março de 2024, às 13h00.

Aproveito para vos enviar o acesso para a reunião da CA, que fica agendada para o mesmo dia (14/03/2024), às 15h30:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGUxODM5NzMtMGI1My00ZDEyLTkwM2UtNDRhNGM2NzkxYTM1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%22510a023c-f0a2-4e4f-9705-0d7d17d7f927%22%7d

Agradeço igualmente, caso concordem com o conteúdo do documento, uma resposta individualizada com a vossa delegação de assinatura.

Muito obrigado.
Com os melhores cumprimentos,

Jorge Barth Duarte

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

jorge.duarte@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2217

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

Aviso de confidencialidade:

A informação contida neste e-mail e ficheiros anexos são confidenciais e deverão ser lidos exclusivamente pela pessoa ou entidade a quem se dirigem. Se receber este e-mail de imediato o remetente e apague a mensagem e os ficheiros anexos sem os ler, copiar, gravar, distribuir ou divulgar ou fazer qualquer outro uso da informação.

Disclaimer:

The information in this email is confidential and should only be read by the person or entity to whom it is addressed. If you have received this communication in error, please delete the message and the attached files without reading, copying, recording, distributing, disseminating or making any other use of the information.

Jorge Barth Duarte

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: 15 de março de 2024 15:43
Para: Jorge Barth Duarte
Cc: Mariana Pedras
Assunto: EIA 1683 - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"

Eng.º Jorge Duarte,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA do presente procedimento, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa do presidente da CA, Eng.º Jorge Duarte.

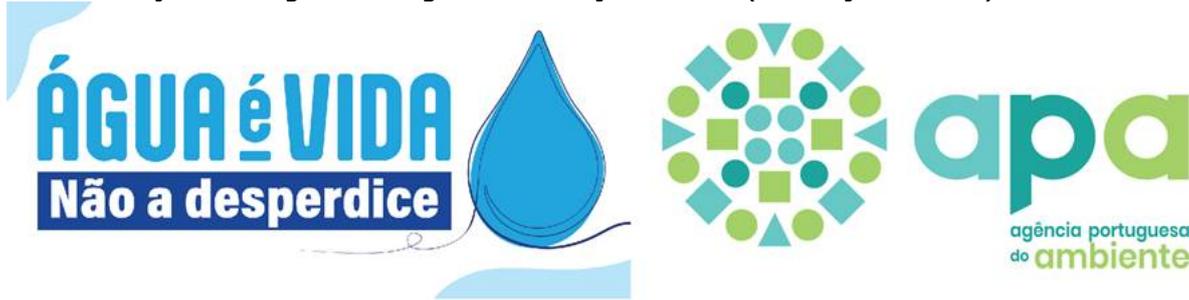
Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Jorge Barth Duarte

De: Rita Sola <rita.sola@lneg.pt>
Enviado: 14 de março de 2024 17:00
Para: Jorge Barth Duarte
Cc: Ana Pereira
Assunto: Delegação de Assinatura EIA 1683 - Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan" - Parecer Final da Comissão de Avaliação, versão final

Delegação de assinatura

Relativamente ao EIA 1683 do Projeto "Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan" em fase de projeto de execução – RECAPE, informo que eu, Ana Rita Solá, representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) nesta Comissão de Avaliação, subscrevo o Parecer Final da Comissão de Avaliação no sentido favorável e delego a minha assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, Dr. Jorge Barth Duarte da CCDR.

com os melhores cumprimentos

Rita Solá
UGHGC - Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Jorge Barth Duarte

De: Alexandra Estorninho <aestorninho@patrimoniocultural.gov.pt>
Enviado: 14 de março de 2024 15:53
Para: Jorge Barth Duarte
Assunto: Procedimento de avaliação de impacte ambiental - RECAPE: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer final relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura no Dr. Jorge Duarte, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Técnica Superior - Arqueóloga
Unidade de Coordenação de Avaliação de Impacte Ambiental / UCAIA
Divisão do Património Arqueológico e das Arqueociências (DPAA)
Departamento dos Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1107 / 213614227
e-mail aestorninho@dgpc.pt



Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. **PROTEJA O AMBIENTE.**
Think twice if you really need to print this document. **SAVE THE PLANET.**

Exmo. Senhor Presidente
CCDRLVT - Comissão Coordenação e
Desenvolvimento Reg. Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S01782-202401- UACNB/DAMA 450.10.229.01.00005.2024	26/01/2024	OE_SC_DIED_0015/2024 Proc.: 11.10 CM	12/02/2024

ASSUNTO: OE_SC_DIED_0015/2024 - Pedido de Parecer – RECAPE – Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz “Aquaterra Masterplan” – Oeiras

Sobre o assunto em epígrafe transcreve-se, para conhecimento e devidos efeitos, o parecer técnico no qual exarei despacho de concordância:

“O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (adiante designado por IPDJ, I.P.) rececionou, um pedido de parecer no âmbito de Procedimento de Avaliação Ambiental, do Masterplan do Loteamento Parque de Santa Cruz Aquaterra, enviado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) através de correio eletrónico, rececionado a 30 de janeiro de 2024, com referência S01782-202401-UACNB/DAMA, 450.10.229.01.00005.2024 de 26/01/2024 (referência interna DIV_SC_DIE_0012/2024 de 30 de janeiro), cuja entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Oeiras, que mereceu a nossa melhor atenção.

Relativamente a este assunto, foi emitido parecer pelo IPDJ, I.P., em agosto de 2020, através do ofício de registo OE_SC_DIED_0090/2020, tendo sido referido que: *“a intervenção deste instituto faz-se no âmbito do licenciamento da construção das infraestruturas desportivas, quando do desenvolvimento dos respetivos projetos de arquitetura de instalações desportivas especializadas e especiais para o espetáculo desportivo, cf. disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, tendo o parecer técnico emitido carácter vinculativo, quando desfavorável ou sujeito a condição”*. É ainda aludido que: *“a intervenção do IPDJ, I.P., e a emissão do respetivo parecer técnico, faz-se no âmbito do licenciamento da construção das infraestruturas desportivas, quando do desenvolvimento dos respetivos projetos, não tendo competências atribuídas para atuar nesta fase de Procedimento de Avaliação Ambiental”*.



Da análise aos elementos agora rececionados, verifica-se que nesta fase, ainda não estão reunidas condições para que o IPDJ, I.P., emita parecer técnico no âmbito das suas competências.

Face ao exposto, reitera-se o parecer anteriormente emitido, fica o IPDJ, I.P. a aguardar o envio dos elementos relativos à fase de licenciamento da construção das infraestruturas desportivas que integram o loteamento, com vista à devida análise e emissão de parecer técnico ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do decreto supramencionado.”

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Conselho Diretivo

Vítor Pataco

Departamento de Gestão de Serviços da Rede
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA
Portugal

T +351 212 279 000

gsr@infraestruturasdeportugal.pt

À

CCDR-LVT Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, nº 37, 1250-
009 Lisboa

geral@ccdr-lvt.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
E-mail 2024-01-29 S01785-202401- UACNB_DAMA-S	008- 4198089	007- 4218297	1726LSB240201	2024-02-29

Assunto: Pedido de Parecer- RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto: Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"
Proponente: SCJCKL, SA
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras
PL20240117000477

EN117 do km 1+675 ao km 2+060 Lado Esquerdo

Relativamente ao pedido de parecer sobre o assunto referido em epígrafe, a Infraestruturas de Portugal S.A (IP) informa o seguinte:

1. A proposta de alteração do loteamento em referência, que inclui a reformulação das acessibilidades à EN117 propostas em 2020, foi objeto de análise prévia da IP, tendo nesse âmbito sido verificada a respetiva conformidade com o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.
2. No âmbito da referida análise foi verificada a viabilidade da nova proposta das acessibilidades à EN117, que consta do RECAPE em referência, tendo a mesma sido condicionada à aprovação do respetivo projeto de execução pela administração rodoviária e ao estabelecimento de um Acordo de Terceiros entre a entidade Proponente e a IP, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN onde serão estabelecidas as obrigações e



contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.

3. Nesta data a IP aguarda a conclusão do Projeto de Execução das acessibilidades à EN117, para prosseguimento do processo conducente ao estabelecimento do referido Acordo de Terceiros.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao estabelecimento do Acordo de Terceiros entre a entidade proponente e a IP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão nº 1/2019-DRP)

Assinado por: **Isabel Maria Neves dos Santos Caspurro**
Num. de Identificação: 08078303
Data: 2024.02.29 18:40:43+00'00'



Enviado exclusivamente em
formato eletrónico para
ambiente@ccdr-lvt.pt
geral@ccdr-lvt.pt

Exmo. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora da Unidade de Ambiente,
Conservação da Natureza e Biodiversidade
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo, I.P.
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	Antecedente	N/ Referência	Data
S01786-202401- UACNB/DAMA 450.10.229.01.00005.2024	26.01.2024	E/24/24745	S/24/17530	29-02-2024

Assunto: **Pedido de Parecer- RECAPE - Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto:
Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"
Freguesia: UF de Carnaxide e Queijas Concelho: Oeiras
Proponente: SCJCKL, SA
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras
PL2024011700047**

Reportamo-nos ao vosso ofício acima referenciado, remetido por e-mail de 29.01.2024, através do qual é solicitado o parecer deste Instituto ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) de Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan".

Após análise efetuada aos elementos constantes do processo de avaliação ambiental agora remetido, e tendo em consideração os pareceres emitidos pela Infraestruturas de Portugal S.A. (IP, S.A.), informa-se que, por deliberação do Conselho Diretivo, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) emite **parecer favorável ao RECAPE do Projeto de Execução Alteração ao Loteamento Parque de Santa Cruz "Aquaterra Masterplan"**, devendo, no entanto, relativamente à nova ligação a implementar na EN117, ser tomados em consideração:

- as observações referidas nos pareceres emitidos pela IP, S.A.;
- as normas legais e regulamentares em vigor no respeitante ao estabelecimento de novas ligações e acessos diretos a Estradas da Rede Rodoviária Nacional;
- o disposto no Decreto-Lei n.º 122/2014, de 11 de agosto, na sua redação atual, designadamente no respeitante à realização de auditorias de segurança rodoviária;

- No respeitante a eventuais incomodidades de ruído ambiente resultantes da circulação rodoviária, estas não poderão ser imputadas à IP, S.A., sendo da responsabilidade do promotor garantir a respetiva proteção.

Com os melhores cumprimentos

Assinado por: **PEDRO MANUEL GUERREIRO DA SILVA COSTA**
Num. de Identificação: 064972860
Data: 2024.02.29 20:06:03+00'00'
Certificado por: **Diário da República.**
Atributos certificados: **Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P..**



Pedro Silva Costa
Diretor de Serviços
Gestão de Contratos e Concessões

(no uso das competências subdelegadas pela Vogal do Conselho Diretivo do IMT, I.P., nos termos dos n.º 1 e n.º 10 do Despacho nº 12875/2022, de 26 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, de 8-11-2022)

DSGCC/PPP